

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/14 .

Altera a redação do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal

Artigo 1º - O artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Miracatu passa ter a seguinte redação:

Artigo 23 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, de setembro de 2014.

Ver. JOSE FANES DOS SANTOS
